PREFEITURA DE
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90018/SUB-VM/2026

PROCESSO: 6059.2026/0002466-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO

OBJETO: Aquisição de diversos materiais hidráulicos para obras de manutenção e conservação de logradouros públicos na área de conservação e manutenção de galerias de águas pluviais e demais serviços de drenagem.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2026 – 10:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (SIM)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Subprefeitura Vila Mariana

1 Embasamento Legal;

2 Objeto;

3 Condições de participação;

4 Acesso às informações;

5 Impugnação do Edital

6 Apresentação da Proposta de Preços;

7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;

8 Etapa de Lances;

9 Modo de disputa ABERTO e FECHADO;

10 Julgamento;

11 Habilitação;

12 Fase Recursal;

13 Adjudicação e Homologação;

14 Preço e Dotação;

15 Condições do ajuste;

16 Prazo, Condições e locais de Entrega;

17 Das Condições de Recebimento e Pagamento do Objeto;

18 Das Penalidades;

19 Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II: Modelo de Declarações

ANEXO III: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO IV: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **SUBPREFEITURA VILA MARIANA**, situada na Rua José de Magalhães, nº 500, Vila Clementino, São Paulo, Capital, CEP 04026-090, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - UASG nº 925092, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00 h. do dia 18/11/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/ – SUB/VM .

1 EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **Aquisição de diversos materiais hidráulicos para obras de manutenção e conservação de logradouros públicos na área de conservação e manutenção de galerias de águas pluviais e demais serviços de drenagem.**

2.1.1 A licitação será realizada para 02 (dois) Lotes, conforme consta na tabela abaixo.

GRUPO 1 - TUBOS, CONEXÕES E JOELHOS EM PVC			
Item	**MATERIAL**	**QTDE**	**UNIDADE DE MEDIDA**

1	Tubo PVC 3" polegadas, cor branco, barra 6 m	10	BARRA
2	Tubo PVC 4" polegadas, cor branco, barra 6 m	40	BARRA
3	Tubo PVC 6" polegadas, cor branco, barra 6 m	10	BARRA
4	Tubo PVC 8" polegadas, cor branco, barra 6 m	30	BARRA
5	Tubo PVC 10" polegadas, cor branco, barra 6 m	5	BARRA
6	Curva 8" polegadas, longa, 90º graus, PVC branco	10	UNIDADE
7	Curva 4" polegadas, curta, 45º graus, PVC branco	20	UNIDADE
8	Curva 6" polegadas, curta, 45º graus, PVC branco	2	UNIDADE
9	Curva 8" polegadas, longa, 45º graus, PVC branco	10	UNIDADE
10	Joelho cotovelo 4" polegadas, 45º graus, PVC branco	3	UNIDADE
11	Joelho cotovelo 8" polegadas, 45º graus, PVC branco	13	UNIDADE
12	Joelho cotovelo 4" polegadas, 90º graus, PVC branco	2	UNIDADE
13	Joelho cotovelo 6" polegadas, 90º graus, PVC branco	5	UNIDADE
14	Luva 3" polegadas, simples, PVC branco	20	UNIDADE
15	Luva 4" polegadas, simples, PVC branco	40	UNIDADE
16	Luva 6" polegadas, simples, PVC branco	13	UNIDADE
17	Luva 8" polegadas, simples, PVC branco	50	UNIDADE
18	Luva 10" polegadas, simples, PVC branco	20	UNIDADE
19	Frasco de cola (adesivo) para PVC, 175 g, incolor	15	FRASCO

GRUPO 2 - PIGMENTOS E TINTA SPRAY			
Item	**MATERIAL**	**QTDE**	**UNIDADE DE MEDIDA**
20	Pigmento para tinta à base d'água AMARELO, tubo 50 m	12	TUBO
21	Pigmento para tinta à base d'água VERDE, tubo 50 ml	12	TUBO
22	Pigmento para tinta à base d'água AZUL, tubo 50 ml	12	TUBO
23	Pigmento para tinta à base d'água VERMELHO, tubo 50 r	12	TUBO
24	Tinta spray branco fosco, 350 ml	20	UNIDADE

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo V, parte integrante deste edital.

2.3 Qualquer divergência entre o descrito no catálogo e o Termo de Referência, **SEMPRE** prevalecerá as especificações contidas no Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observados os termos do art. 15 da Lei 14.133/2021;

d.1) A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

e) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do ajuste, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do ajuste agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, pelo endereço eletrônico cplvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada por via do e-mail: cplvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

Obs: Nos termos do inciso II, art. 63 da NLLC será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor Unitário e Total”, “Marca”, “Fabricante” e, “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de **0,01% (um décimo por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1. No modo de disputa **aberto e fechado** os licitantes apresentarão lances públicos e

sucessivos, com lance final fechado.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1. No procedimento de que trata o item supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.3.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores.

10 JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em caso de consórcio em nome de cada empresa participante e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5 Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou objetos fora das especificações, a proposta será recusada,

seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

f.1) Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuição Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado – Anexo III.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.2.2 Para empresas consorciadas deverá apresentar a regularidade fiscal e trabalhista de todas as empresas participantes.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento**;**

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente**.**

a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Prova de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.1) Para o consórcio a prova de patrimônio líquido mínimo será de 13% (treze por cento) do valor estimado da contratação, não se aplicando esse dispositivo para consórcios compostos, em sua totalidade, de ME e/ou EPP, assim definidas em lei.

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) Para pessoa jurídica em consórcio, para efeito de habilitação técnica, será admitida o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

a.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO II do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro ajuste, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep ;

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Os recursos necessários para execução do objeto, onerarão a dotação nº **52.10.15.452.3022.2.339.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1**, do orçamento vigente, devendo nos exercícios subsequentes onerar dotação apropriada.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de Nota e Empenho.

15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da execução do objeto, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3 Será exigida, previamente à formalização do ajuste, garantia de execução do objeto, que será prestada mediante depósito ao Tesouro Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

15.1.3.1 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.4 Para efetivação da contratação, a contratada deverá apresentar Declaração formal de procedência legal dos produtos, conforme Anexo IV deste Edital.

15.1.5 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN

MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.1.6 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.1.7 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.2 O prazo para retirada da Nota de Empenho será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão do documento de formalização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

15.2.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2.2 A retirada da Nota de Empenho deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.2.3 A não retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/ – Subprefeitura Vila Mariana.

15.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1 A entrega será em parcela única a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor requisitante, sendo que o prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

16.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

16.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento do objeto e pagamento são as constantes deste edital e do Termo de Referência, Anexo V deste Edital.

17.2 Observar-se-á o quanto disposto na Seção IV do Decreto Municipal nº 62.100/2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18 PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

18.2. dar causa à inexecução parcial do objeto;

18.3. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.4. dar causa à inexecução total do objeto;

18.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.7. não retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

18.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

18.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.14. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste ajuste, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.15. Advertência ;

18.16. Multa;

18.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

18.18. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da PMSP pelo prazo de até seis anos;

18.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.20. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.21. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela abaixo:

Evento	GRAU			Sanção/Multa
	1º	2º	3º	
Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos demais itens, que seja relevante para o objeto contratado.	X			Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços.		X		Multa de 1,0% sobre o valor do material por dia de atraso (até 19 dias) após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

Demorar a substituir o material rejeitado, a contar do 11º (décimo primeiro) dia da data da notificação		X		Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
Recusar-se a substituir o material rejeitado em até 10 (dez) dias após a notificação.			X	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem em até 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega.			X	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.22. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.23. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.24. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.25. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.26. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.27. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.28. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PMSP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da PMSP e cobrados judicialmente.

18.29. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 *(trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.30. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.31. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observados os princípios do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura

do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do ajuste, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/ – Subprefeitura Vila Mariana, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/ – Subprefeitura Vila Mariana).

19.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90018/SUB-VM/2026

PROCESSO: 6059.2026/0002466-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO

OBJETO: Aquisição de diversos materiais hidráulicos para obras de manutenção e conservação de logradouros públicos na área de conservação e manutenção de galerias de águas pluviais e demais serviços de drenagem.

A (empresa) inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, bairro, cidade, UF, telefone/fax nºs, e-mail, propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

	GRUPO 1 - TUBOS, CONEXÕES E JOELHOS EM PVC					
Item	**MATERIAL**	**QTDE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Tubo PVC 3" polegadas, cor branco, barra 6 m	10	BARRA			
2	Tubo PVC 4" polegadas, cor branco, barra 6 m	40	BARRA			
3	Tubo PVC 6" polegadas, cor branco, barra , 6 m	10	BARRA			
4	Tubo PVC 8" polegadas, cor branco, barra 6 m	30	BARRA			
5	Tubo PVC 10" polegadas, cor branco, barra 6 m	5	BARRA			
6	Curva 8" polegadas, longa, 90º graus, PVC branco	10	UNIDADE			
7	Curva 4" polegadas, curta, 45º graus, PVC branco	20	UNIDADE			
8	Curva 6" polegadas, curta, 45º graus, PVC branco	2	UNIDADE			
9	Curva 8" polegadas, longa, 45º graus, PVC branco	10	UNIDADE			
10	Joelho cotovelo 4" polegadas, 45º graus, PVC branco	3	UNIDADE			

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

11	Joelho cotovelo 8" polegadas, 45º graus, PVC branco	13	UNIDADE			
12	Joelho cotovelo 4" polegadas, 90º graus, PVC branco	2	UNIDADE			
13	Joelho cotovelo 6" polegadas, 90º graus, PVC branco	5	UNIDADE			
14	Luva 3" polegadas, simples, PVC branco	20	UNIDADE			
15	Luva 4" polegadas, simples, PVC branco	40	UNIDADE			
16	Luva 6" polegadas, simples, PVC branco	13	UNIDADE			
17	Luva 8" polegadas, simples, PVC branco	50	UNIDADE			
18	Luva 10" polegadas, simples, PVC branco	20	UNIDADE			
19	Frasco de cola (adesivo) para PVC, 175 g, incolor	15	FRASCO			
	VALOR TOTAL R$					

	GRUPO 2 - PIGMENTOS E TINTA SPRAY					
Item	**MATERIAL**	**QTDE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
20	Pigmento para tinta à base d'água AMARELO, tubo 50 ml	12	TUBO			
21	Pigmento para tinta à base d'água VERDE, tubo 50 ml	12	TUBO			
22	Pigmento para tinta à base d'água AZUL, tubo 50 ml	12	TUBO			
23	Pigmento para tinta à base d'água VERMELHO tubo 50 ml	12	TUBO			
24	Tinta spray branco fosco, 350 ml	20	UNIDADE			
	VALOR TOTAL R$					

OBS1.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o PREÇO GLOBAL DO GRUPO.

OBS2.: Qualquer divergência entre o catálogo e o Termo de Referência, SEMPRE prevalecerá as especificações contidas no Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.

DAS DECLARAÇÕES:

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo V do Edital – Termo de Referência), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, (não pode ser inferior a 60 dias), contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, XX de XX de 20XX .

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome / Cargo

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90018/SUB-VM/2026

PROCESSO: 6059.2026/0002466-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO

OBJETO: Aquisição de diversos materiais hidráulicos para obras de manutenção e conservação de logradouros públicos na área de conservação e manutenção de galerias de águas pluviais e demais serviços de drenagem.

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9) para fins do disposto do inciso V do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, que, em se tratando de consórcio, há responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do ajuste.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90018/SUB-VM/2026

PROCESSO: 6059.2026/0002466-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO

OBJETO: Aquisição de diversos materiais hidráulicos para obras de manutenção e conservação de logradouros públicos na área de conservação e manutenção de galerias de águas pluviais e demais serviços de drenagem.

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de diversos materiais hidráulicos para obras de manutenção e conservação de logradouros públicos na área de conservação e manutenção de galerias de águas pluviais e demais serviços de drenagem.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A manutenção e conservação da Cidade de São Paulo devem ser realizadas de forma preventiva e contínua. Para tanto, o material ora pretendido será utilizado pela Supervisão Técnica de Manutenção/serviços de Zeladoria Urbana, nas condições funcionais do sistema de microdrenagem, conservação de galerias de águas pluviais, seus ramais e serviços correlatos; conservação dos demais dispositivos de drenagem superficial e subterrâneos junto ao sistema de drenagem, tais como córregos, canais e diques; conservação de canaletas, caixas de passagem, canaletas simples, canaletas com grelhas, seja na via pública, túneis ou em qualquer logradouro; conservação de poços de visita; conservação de bocas de lobo e bocas de leão; recomposição de passagem de vala; demais serviços de engenharia afetos à conservação e manutenção do sistema de drenagem; conservação e implantação de ramais, entre outros.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Considerando que não existe Ata de Registro de Preços em vigência, e considerando que os materiais objeto do presente ETP são de extrema necessidade para manutenção e conservação de serviços na área de Zeladoria Urbana municipal e para manter a integridade física dos munícipes e a segurança dos veículos junto aos diversos logradouros e praças municipais.

3.2 Materiais para utilização em obras de zeladoria urbana na manutenção e conservação de galerias pluviais, tais como tubos de queda, ramais e coletores pluviais em obras verticais. Escoamento por gravidade não submetido à pressão no sistema, em manutenção, conservação e implantação de ramais, escoamentos e demais dispositivos de água pluvial nos quais se necessita de um maior detalhamento e atenção.

3.3 Objetivo do Pigmento à base d'água: para uso como "traçador químico" na identificação de vazamentos, infiltrações e fissuras nos sistemas de galerias subterrâneas pluviais, para sua correta e precisa manutenção.

3.4 Objetivo da Tinta spray Branco Fosco: sinalização de revestimento provisório na via.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Tubos e conexões fabricados em PVC, cor branca, ambos com bolsa de dupla atuação, bolsa e ponta soldável, tubos no comprimento de 6 metros; superfície interna lisa; junta soldável com aplicação de adesivo PVC, frasco com 175 gramas, incolor. Normas de referência: NBR 5688, NBR 8160, NBR 5648 e NBR 5626.

5.2 Os materiais deverão ser de 1ª linha, tendo como referência as marcas líderes de mercado.

5.3 Pigmento para tinta à base d'água em 4 cores diferentes, tubos de 50 ml.

5.4 Quantitativos e agrupamento dos itens:

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GRUPO 1 - TUBOS, CONEXÕES E JOELHOS EM PVC			
Item	**MATERIAL**	**QTDE**	**UNIDADE DE MEDIDA**
1	Tubo PVC 3" polegadas, cor branco, barra 6 m	10	BARRA
2	Tubo PVC 4" polegadas, cor branco, barra 6 m	40	BARRA
3	Tubo PVC 6" polegadas, cor branco, barra 6 m	10	BARRA
4	Tubo PVC 8" polegadas, cor branco, barra 6 m	30	BARRA
5	Tubo PVC 10" polegadas, cor branco, barra 6 m	5	BARRA
6	Curva 8" polegadas, longa, 90º graus, PVC branco	10	UNIDADE
7	Curva 4" polegadas, curta, 45º graus, PVC branco	20	UNIDADE
8	Curva 6" polegadas, curta, 45º graus, PVC branco	2	UNIDADE
9	Curva 8" polegadas, longa, 45º graus, PVC branco	10	UNIDADE
10	Joelho cotovelo 4" polegadas, 45º graus, PVC branco	3	UNIDADE
11	Joelho cotovelo 8" polegadas, 45º graus, PVC branco	13	UNIDADE
12	Joelho cotovelo 4" polegadas, 90º graus, PVC branco	2	UNIDADE
13	Joelho cotovelo 6" polegadas, 90º graus, PVC branco	5	UNIDADE
14	Luva 3" polegadas, simples, PVC branco	20	UNIDADE
15	Luva 4" polegadas, simples, PVC branco	40	UNIDADE
16	Luva 6" polegadas, simples, PVC branco	13	UNIDADE
17	Luva 8" polegadas, simples, PVC branco	50	UNIDADE
18	Luva 10" polegadas, simples, PVC branco	20	UNIDADE
19	Frasco de cola (adesivo) para PVC, 175 g, incolor	15	FRASCO

GRUPO 2 - PIGMENTOS E TINTA SPRAY			
Item	**MATERIAL**	**QTDE**	**UNIDADE DE MEDIDA**
20	Pigmento para tinta à base d'água AMARELO, tubo 50 m	12	TUBO
21	Pigmento para tinta à base d'água VERDE, tubo 50 ml	12	TUBO
22	Pigmento para tinta à base d'água AZUL, tubo 50 ml	12	TUBO
23	Pigmento para tinta à base d'água VERMELHO, tubo 50 r	12	TUBO
24	Tinta spray branco fosco, 350 ml	20	UNIDADE

5.5 A licitação será realizada por menor preço global por grupo. Em caso de eventual divergência entre a descrição ou a unidade de fornecimento do item no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

6 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2 Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.4 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído, por meio do e-mail corporativo oficial disponibilizado pela CONTRATADA.

6.5 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

6.6 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

6.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.

6.8 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

6.9 Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

6.10 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Disponibilizar e-mail corporativo oficial como canal de comunicação ativo, certificando-se do breve atendimento.

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

7.3 Os custos pelo transporte deverão ser inclusos no preço final do material; portanto, o frete será custeado pela CONTRATADA.

7.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.

7.5 Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

7.6 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.8 Substituir em 24 horas e sem ônus adicionais o produto que se apresentar com algum dano, como rachadura e quebra, ou que não atenda às exigências informadas neste Termo de Referência. Também deverão ser substituídos os materiais que sofrerem danos no momento do descarregamento.

7.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.10 Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

7.13 Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos da Ordem de Fornecimento, em 1 (uma) parcela, a ser emitida pela Supervisão Técnica de Manutenção da Subprefeitura Vila Mariana, com indicação das quantidades, datas, horário e endereço.

8.2 Os bens deverão ser entregues com prévio agendamento, no período das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Rua José de Magalhães, 119 – Vila Clementino – São Paulo/SP, CEP 04026-090. Local com ZMRC (Zona Máxima de Restrição de Circulação).

8.3 O agendamento da data e horário de entrega dos materiais e amostra deve ser feito por telefone ou e-mail, conforme contatos abaixo:

8.3.1 E-mail: stmvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

8.3.2 Telefone: (11) 5081-2476

8.3.3 Celular e WhatsApp: (11) 94332-1944

8.4 A CONTRATADA deverá se atentar às descrições da ZMRC conforme Portaria nº 137/18 – SMT.GAB, para entrega do material em dias e horários de restrição, e, caso se faça necessário, adquirir cadastro para circulação de veículos junto ao DETRAN ou órgão responsável, sem ônus de qualquer gênero para a CONTRATANTE.

8.5 A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo cadastro para a licença de circulação de veículos em Zona de ZMRC, ZERC, ou quaisquer outras, em nenhum órgão, e a falha na entrega do material estará sujeita a sanções administrativas.

8.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente, por e-mail, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8 Não serão aceitos os materiais que apresentarem danos ou quaisquer divergências em relação às especificações técnicas informadas neste Termo.

8.9 Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.

8.10 A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da CONTRATADA, devendo esta dispor de equipe apropriada com EPIs necessários ou equipamento de içamento devidamente preparado para o descarregamento, às suas próprias custas.

8.11 Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material e às instalações e equipamentos da PMSP em decorrência do transporte ou descarga, devendo ser ressarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus à PMSP.

9 SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10 PARTICIPAÇÃO CONSORCIADA

10.1 Por se tratar de aquisição de materiais sem grande complexidade, não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 GARANTIA DA AQUISIÇÃO

12.1 Não será exigida garantia contratual.

13 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.2 Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

14.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ateste” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.

14.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e iniciar-se-á novamente após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5 Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

14.6 Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

15.2 der causa à inexecução parcial do contrato;

15.3 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4 der causa à inexecução total do contrato;

15.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.14 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.15 Advertência;

15.16 Multa, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.17 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.18 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.19 A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.20 As sanções previstas nos itens 15.15, 15.17 e 15.18 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com a de multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.21 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela abaixo:

Evento	**GRAU**			**Sanção/Multa**
	1º	**2º**	**3º**	
Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos demais itens, que seja relevante para o objeto contratado.	X			Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços.		X		Multa de 1,0% sobre o valor do material por dia de atraso (até 19 dias) após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
Demorar a substituir o material rejeitado, a contar do 11º (décimo primeiro) dia da data da notificação		X		Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
Recusar-se a substituir o material rejeitado em até 10 (dez) dias após a notificação.			X	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem em até 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega.			X	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos itens supracitados e caracterizada como grave			X	Pena de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.22 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.23 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.24 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.25 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.26 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.27 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei Municipal nº 14.141/2006.

15.28 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PMSP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da PMSP e cobrados judicialmente.

15.29 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.30 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.31 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o caráter educativo da pena e o princípio da proporcionalidade.

16 INDICAÇÃO DE FISCAL CONTRATUAL

16.1 O recebimento dos materiais será de responsabilidade da servidora **NALINY MILENA DA SILVA**, RF nº 931.171-8, e, em seus impedimentos legais, da servidor Arqt. **CLÁUDIO FERNANDO ARANTES SANCHEZ**, RF nº 648.983/4.